

## 1. Apresentação

Com as mudanças recentes na legislação no que tange a Gestão Pública, em que se exige maior objetividade e celeridade e segurança na informação, necessidade de meios que dêem ao gestor segurança nas decisões, em busca de eficiência, eficácia, efetividade e principalmente a economicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos, o serviço de Assessoria é fundamental para quem desenvolve a função de gestor público, especialmente se esta função é no Poder Executivo. A especialização de Assessoria Contábil, Financeira e Patrimonial, se constitui em um braço de apoio imprescindível ao gestor responsável.

A Contabilidade Pública é um dos ramos da Contabilidade, está voltada somente às pessoas jurídicas de Direito Público, ou seja, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e sua aplicação nestes órgãos é feita de acordo com o disposto na Lei nº. 4.320/1964 e na Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Um dos principais objetivos deste ramo da Contabilidade é proporcionar aos gestores dados referentes aos resultados atingidos e as características de espécie orçamentária, financeira, econômica e física do patrimônio do órgão público e suas variações.

O Gestor, do Poder Executivo municipal, precisa contratar uma assessoria contábil com capacidade técnica e intelectual à altura das necessidades do Município que assume diante das exigências legais a que estão sujeitos esses entes federativos. A Administração Pública, portanto, requer alta especialização, exige conhecimentos específicos, além de ferramentas capazes de dotar a organização de mecanismos eficientes para a boa Gestão.

Neste sentido, oferecemos serviços especializados em contabilidade aplicada ao setor público, com planejamento, elaboração de relatórios técnicos e de gestão, controle e avaliação dos resultados, capacitação, assessoria e monitoramento da equipe da Prefeitura encarregada pelos serviços contábeis, evitando que as prestações de contas venham a ser rejeitadas e/ou não aprovadas pelos órgãos fiscalizadores e repassadores de recursos, via transferências voluntárias, com enormes prejuízos para a carreira política do Gestor.

## 2. Proposta de Trabalho

A assessoria contábil que ora oferecemos pretende desenvolver trabalhos que serão conduzidos, dentro dos preceitos técnicos e respeitando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, que se tornaram obrigatórias para a administração pública; aos Princípios Fundamentais de Contabilidade geralmente aceitos, bem como as regras estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal –



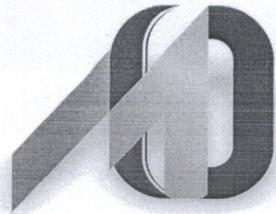
LRF). Isto significa atender e dar abrangência e total independência, imparcialidade, zelo na execução dos trabalhos e sigilo sobre as informações obtidas.

- É o objeto que representa o planejamento dos órgãos públicos por um período de quatro anos, objetivando principalmente guiar os gastos públicos de forma racional para possibilitar os cuidados necessários para a conservação do patrimônio público e ocorrência de novos investimentos.
- Todo ato governamental só poderá ser executado desde que esteja devidamente inserido no PPA e o mesmo deve obedecer a LRF, conforme determinado no Art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Com a criação da Portaria MOG nº 42/1999, estipulou-se que a inclusão, alteração ou a exclusão de qualquer programa de governo deve acontecer por meio do PPA.
- O PPA é importante, pois guia o governo no cumprimento das metas de trabalho a partir do segundo ano do mandato de um prefeito até o primeiro ano do mandato subsequente, nele deve conter todas as obras que se deseja realizar, bem como os programas de natureza continuada que são aqueles ligados à educação e a saúde por exemplo.
- Durante o processo de elaboração do plano plurianual é de extrema importância que a administração tenha conhecimento dos recursos que realmente serão transferidos aos cofres públicos e os gastos que serão necessários para dar continuidade aos serviços públicos já existentes.
- Para comprovar que o ato foi planejado e que haverá recursos financeiros para implantar e dar continuidade ao plano de governo durante a vigência do PPA é importante se conhecer: o valor total de recursos que o município contará nos quatro anos de vigência do plano plurianual; o valor total das despesas com manutenção e conservação do patrimônio público; o valor total de recursos disponíveis que poderão ser empregados para desenvolvimento das ações governamentais e das despesas de caráter continuado; a condição econômica e social do município, bem como a comparação de sua situação de forma regional, estadual e federal para localizar onde estão os problemas; a possível geração de novas receitas; a forma de crescimento urbano disposto no plano diretor; as necessidades dos munícipes para garantir maior gasto nas áreas mais carentes; o plano de governo publicado durante o período eleitoral, para cumprir o que foi prometido.
- O Art. 165, §1º da Constituição Federal, dispõe as regras fundamentais que guiam a preparação do PPA:

#### 4 Informações e Contato:

Colocamos-nos a disposição para esclarecer dúvidas pertinentes a esta proposta através dos canais de contato abaixo:

- Endereço: Avenida Marechal Rondon, nº 1148 sala 09, bairro centro, Rondon do Pará -PA
- Fone: (94) 991908091
- E\_mail: [esmaelmoraes@hotmail.com](mailto:esmaelmoraes@hotmail.com), [esmaelssbv@gmail.com](mailto:esmaelssbv@gmail.com)



**M & O CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME**  
**CNPJ: 22.703.595/0001-84**

- Endereço: Rua Augusto Monte Negro km 4, nº 4300 ANDAR 3 314S TORRE SUL, bairro Parque Verde, Belém-PA
- Fone: (91) 992059802
- E\_mail: [marcelocontador83@gmail.com](mailto:marcelocontador83@gmail.com), [jajagerardd@gmail.com](mailto:jajagerardd@gmail.com),
- 



**M & O CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Esmael Braga Moraes

Sócio administrador